



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
2025170101 QUE FAZEM ENTRE SÍ A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NOVA TIMBOTEUA, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA TIMBOTEUA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 18.742.354/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARILENE FERREIRA, secretaria, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESAA. S. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.977.343/0001-60, com sede na AV BERNARDO SAYAO Nº 10 SALA 5 POSTO SHALOM, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 015.822.022-65, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº A.2025-13012501 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9.2024-004 PMCP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, II e II).

O objeto do presente instrumento é a contratação de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2024-004PMCP, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS, CONSTANTES NA TABELA FORNECIDA PELO SINAPI (12/2023 - PARÁ), SEDOP (02/2024 - PARÁ), SEINFRA (028 /CEARÁ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA TIMBOTEUA/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151456	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANU AL, SEM REAPROVEITAMENTO. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	34,00	63,800	2.169,20
151461	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VÍGAS EM CONCRETO ARMADO DE F ORMA MANUAL. DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	2,00	650,500	1.301,00
151463	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO METRO CÚBICO DE FORMA MANUAL.	METRO CÚBICO	10,00	302,000	3.020,00
151466	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO METRO CÚBICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	400,00	25,000	10.000,00

151471	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO D E FORMA MANUAL	METRO CÚBICO	308,00	3,260	1.004,08
	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023				
151473	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO.	METRO CÚBICO	35,00	11,320	396,20
	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO.				
151475	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	METRO CÚBICO	27,00	27,110	731,97
	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL				
151476	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA A DE FORMA MANUAL.	METRO CÚBICO	308,00	4,200	1.293,60
	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023				
151477	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO CÚBICO	308,00	9,080	2.796,64
	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023				
151478	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA UNIDADE COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL	UNIDADE	5,00	94,290	471,45
	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA UNIDADE COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023				
151480	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO	26,00	0,780	20,28
	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023				
151482	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA A DE FORMA MANUAL.	METRO	64,00	0,600	38,40
	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023				
151484	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO	10,00	14,930	149,30
	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				
151486	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	40,00	2,130	85,20
	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				
151488	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA	UNIDADE	20,00	10,890	217,80
	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA				
151492	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL	UNIDADE	4,00	210,090	840,36
	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF 05/2018				
151494	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. - Marca:1	METRO QUADRADO	1.000,00	3,750	3.750,00
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO	UNIDADE	10,00	976,470	9.764,70
151497	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.				
151499	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO COM PANO ÚMIDO.	METRO QUADRADO	700,00	2,480	1.736,00
	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO COM PANO ÚMIDO.				
151500	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO COM PANO ÚMIDO	METRO QUADRADO	700,00	1,010	707,00
	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO COM PANO ÚMIDO				
151501	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	METRO QUADRADO	700,00	2,310	1.617,00
	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.				
151502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	METRO CÚBICO	2,00	96,180	192,36
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021				
151504	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	METRO CÚBICO	100,00	85,200	8.520,00
	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.				
151506	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	METRO CÚBICO	1,00	57,900	57,90
	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017				
151508	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA A BALDRAME	METRO QUADRADO	20,00	205,620	4.112,40
	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017				
151510	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM	QUILO	100,00	18,520	1.852,00
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				
151511	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	QUILO	28,00	13,190	369,32
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017				

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00



151514	MONTAGEM. AF_06/2017 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JER CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	METRO CÚBICO	1,00	1.063,830	1.063,83
151515	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS C/ MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/20	METRO	10,00	117,050	1.170,50
151516	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	5,00	97,480	487,40
151517	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M	METRO	10,00	111,330	1.113,30
151518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	METRO QUADRADO	100,00	118,350	11.835,00
151520	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS CE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS CE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	175,00	23,970	4.194,75
151521	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS	METRO QUADRADO	250,00	24,270	6.067,50
151522	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	250,00	20,870	5.217,50
151523	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS S PARA TELHADOS TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	175,00	105,950	18.541,25
151524	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA OND TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA OND TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	175,00	23,280	4.074,00
151525	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDADE	2,00	1.594,100	3.188,20
151526	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDADE	2,00	1.579,800	3.159,60
151527	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CERÂMICA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDADE	2,00	2.457,630	4.915,26
151528	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS. RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, IN. RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS,	METRO QUADRADO	1.000,00	18,380	18.380,00

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00



151529	INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM METRO QUADRADO , COM RECOBRIMENTO LATERAL TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10», COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	200,00	86,620	17.324,00
151530	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM METRO ARGAMASSA TRAÇO CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMEN CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	25,00	38,120	953,00
151531	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 M METRO M, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIX CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIX CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	25,00	151,380	3.784,50
151532	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, METRO QUADRADO COM MAIS DE 2 ÁGUAS TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	300,00	61,710	18.513,00
151533	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COME METRO QUADRADO RCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	350,00	82,500	28.875,00
151534	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO METRO O E PLÁSTICO). AF_08/2023 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	200,00	13,220	2.644,00
151535	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 M METRO M, INCLUINDO CABECEIRAS CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EME CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	350,00	187,500	65.625,00
151536	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENV METRO LVIMENTO DE 50 CM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO T CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00	107,490	10.749,00
151537	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE METRO 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE V RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	87,00	63,480	5.522,76
151538	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar METRO QUADRADO Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	10,00	902,440	9.024,40
151539	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU M UNIDADE ÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210C KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210C KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	1.063,750	5.318,75
151540	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU M UNIDADE ÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210C KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210C KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	1.165,040	5.825,20
151541	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm METRO QUADRADO Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	10,00	853,450	8.534,50
151542	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERA UNIDADE DO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, E PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	1,00	2.391,410	2.391,41



151543	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERAD O. AF 01/2021 MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF 01/2021	UNIDADE	3,00	1.005,780	3.017,34
151544	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLE, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLE, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR,FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UNIDADE	20,00	113,630	2.272,60
151545	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLET A, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UNIDADE	5,00	112,650	563,25
151547	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P	UNIDADE	15,00	31,560	473,40
151548	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GA LVANIZADO, DE EMBUTIR, 12 DI QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 12 DI QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNIDADE	3,00	426,110	1.278,33
151549	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GA LVANIZADO, DE EMBUTIR, 24 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 24 DI QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNIDADE	5,00	615,350	3.076,75
151550	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UNIDADE	10,00	383,500	3.835,00
151551	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UNIDADE	50,00	383,500	19.175,00
151552	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UNIDADE	5,00	313,570	1.567,85
151553	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UNIDADE	10,00	466,880	4.668,80
151554	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMi, ANTI-CHAM M ETRO A 450/750 V, PARA CIRCU CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMi, ANTI-CHAM METRO A 450/750 V, PARA CIRCUITOS TE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	METRO	300,00	5,390	1.617,00
151555	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS T CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	METRO	200,00	6,060	1.212,00
151556	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMi, ANTI-CHAMA 45 0/750 V, PARA CIRCUITOS CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	METRO	300,00	8,350	2.505,00
151557	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMi, ANTI-CHAMA 0, 6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TER CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	METRO	200,00	8,940	1.788,00
151559	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMi, ANTI-CHAMA 45 0/750 V, PARA CIRCUITOS TERM CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	METRO	300,00	9,510	2.853,00
151561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMi, ANTI-CHAMA 0, METRO	METRO	100,00	10,370	1.037,00



	6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TER CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015			
151562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMi, ANTI-CHAMA 4 METRO 50/750 V, PARA CIRCUITOS TER CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TER CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMi, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	250,00	17,830	4.457,50
151565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMi, ANTI-CHAMA 0 METRO ,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMi, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	100,00	17,160	1.716,00
151566	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO UNIDADE SUPORTE E PLACA - FORNECIME INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIME INTERRUPTOR SIMPLES (1	20,00	32,110	642,20
151569	MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO UNIDADE SUPORTE E PLACA - FORNECIME INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIME INTERRUPTOR SIMPLES (2	10,00	44,450	444,50
151570	MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO UNIDADE SUPORTE E PLACA - FORNECIME INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIME INTERRUPTOR SIMPLES (3	20,00	66,890	1.337,80
151572	MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLU UNIDADE INDO SUPORTE E PLACA - FORNE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	20,00	33,750	675,00
151574	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLU UNIDADE INDO SUPORTE E PLACA - FORNE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,00	36,200	362,00
151575	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUT UNIDADE IR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPO INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPO INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,00	55,300	553,00
151577	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	5,00	12,050	60,25
151578	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	5,00	12,700	63,50
151579	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	5,00	14,140	70,70
151580	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	2,00	14,140	28,28
151581	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	15,820	94,92

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00



AF 10/2020				
151582	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 A UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	63,850	446,95
	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
AF 10/2020				
151583	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 A UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	66,630	199,89
	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
AF 10/2020				
151584	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	66,630	133,26
	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020			
151585	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A UNIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	69,980	349,90
	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
AF 10/2020				
151586	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 UNIDADE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	97,600	195,20
AF 10/2020				
151587	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	10,00	327,100	3.271,00
151588	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	20,00	128,200	2.564,00
	Revisão de ponto de luz			
151589	Revisão de ponto de luz UNIDADE	1,00	559,300	559,30
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIME UNIDADE			
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIME UNIDADE			
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIME UNIDADE			
151590	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIME UNIDADE	1,00	1.459,170	1.459,17
	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIME UNIDADE			
151591	Revisão de ponto de água UNIDADE	25,00	141,600	3.540,00
151592	Revisão de ponto de água UNIDADE	25,00	212,790	5.319,75
	Revisão de ponto de esgoto			
151593	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2? , FORNECIDA E INSTA UNIDADE	3,00	35,400	106,20
	LADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2? , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 08/2021			
151594	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULA UNIDADE	2,00	496,650	993,30
	R, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO			
	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=			
	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=			
151595	0,3 M. AF 12/2020 UNIDADE	5,00	318,110	1.590,55
	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	5,00	297,350	1.486,75
151596	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	5,00	297,350	1.486,75
	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	1,00	614,280	614,28
151597	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO UNIDADE	1,00	614,280	614,28
	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO UNIDADE			
	E INSTALAÇÃO. AF 01/2020			
151598	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E UNIDADE	2,00	834,300	1.668,60
	INSTALAÇÃO. AF 01/2020			
	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORN UNIDADE			
	ECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01			
	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? UNIDADE			
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01			
	MICTÓRIO SIFONADO			
	LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ?FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
AF 01/2020				
151599	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2? X 1.1/2? PARA TANQUE UNIDADE	5,00	62,120	310,60
	OU LAVATÓRIO, COM OU SEM			
	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2? X 1.1/2? PARA TANQUE OU			
	LAVATÓRIO, COM OU SEM LA			
	VÁLVULA EM METAL CROMADO			
	1.1/2? X 1.1/2? PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM			
	LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020			
151600	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRA UNIDADE	5,00	559,950	2.799,75
	NCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL			
	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA			
	BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL			
151601	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO «", INCLUS UNIDADE	2,00	39,690	79,38
	IVE CONEXÕES, ROSCÁVEL,			



	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO «", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INST KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO «", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014			
151602	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO «", INCLUSI VE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTA KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO «", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTA KIT DE REGISTRO DE AVETA BRUTO DE LATÃO «", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UNIDADE	3,00	42,490 127,47
151603	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FU RO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNIDADE	3,00	860,810 2.582,43
151604	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	METRO	2,00	1.158,600 2.317,20
151605	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	1.870,570 1.870,57
151606	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	850,830 850,83
151607	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	1.142,420 1.142,42
151608	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	1.060,410 1.060,41
151609	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	METRO	5,00	340,320 1.701,60
151610	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONC RETO INTERNAS, COM COLHER DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	METRO QUADRADO	250,00	6,540 1.635,00
151611	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	METRO QUADRADO	250,00	51,190 12.797,50
151612	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	METRO QUADRADO	250,00	43,700 10.925,00
151613	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO	METRO QUADRADO	250,00	72,730 18.182,50
151614	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	METRO	100,00	15,770 1.577,00
151615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESM LTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	METRO QUADRADO	300,00	66,530 19.959,00
151616	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO POR ELANATO DE DIMENSÕES 60X60 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 C-REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M. AF 02/2023 PE	METRO QUADRADO	200,00	197,960 39.592,00
151617	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESM ALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	METRO	200,00	9,750 1.950,00
151618	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENT O (EXTERNO)	METRO QUADRADO	68,00	133,860 9.102,48
151619	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENT O (INTERNO)	METRO QUADRADO	100,00	167,620 16.762,00
151620	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO CO M ARGAMASSA (FORNECIMENTO EP PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO EPISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	METRO QUADRADO	68,00	169,630 11.534,84
151621	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE S INTÉTICO ACETINADO) APLICADA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA PINTURA COM TINTA	METRO QUADRADO	200,00	26,660 5.332,00

VALOR GLOBAL R\$ 649.113,10

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII).

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V).

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 649.113,10 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e treze reais e dez centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V).

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no 5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura até dia 17/01/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, com anuência da Administração os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XII e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.4. Comunicar ao contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos



arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII).

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa:**
 - Moratória de 5 % (cinco) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 5 % (cinco) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5 % a 15 % do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII).

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0701.121220002.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0701.123610003.2.040 Manutenção do Programa Nacional de Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de



2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Nova Timboteua/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Timboteua/PA 17 de Janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 18.742.354/0001-77

CONTRATANTE

A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 33.977.343/0001-60

CONTRATADO

ATESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943